PREFEITURA DE
Serra Talhada
CUIDANDO DE VOCÊ

selo unicef

LEI Nº 1.822, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Modifica o anexo I da Lei nº 1.685, de 27 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Modificam-se as linhas abaixo relacionadas das tabelas de cargos, remuneração e carga horária das funções temporárias do Anexo I da Lei nº 1.685, de 27 de dezembro de 2018 e dá outras providências, que passa a conter a seguinte redação:

Programa Cidadania em Movimento-CRI

Categoria Profissional	Número de Vagas	Remuneração (em R$)	Carga Horária
Arteducador/a	**02**	1.100,00	40 horas semanais

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar suficiente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as linhas do anexo I da Lei nº 1.685, de 27 de dezembro de 2018 que for em contrário.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 12 de março de 2021.

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita Municipal de Serra Talhada -

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
Em 12/03/2021
Marilene dos S. Amaro
Agente Administrativo
Matrícula: 051

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.945/0001-05